

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades sociais que específica e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Murta/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades filantrópicas.

I) Comunidade Terapêutica Semente da Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 66.228.412/0001-91, localizada na Fazenda Terra Vermelha, Zona Rural de Coronel Murta, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem empregados na quitação de débitos fiscais e com assessoria contábil, mediante prestação de contas;

II) Associação Quilombola Mutuca, inscrita no CNPJ sob o nº 08.464.116/0001-93, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro de Coronel Murta, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem empregados na quitação de débitos fiscais e com assessoria contábil, mediante prestação de contas;

III) Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Freire Cardoso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.361/0001-78, situada na Rua Alto Ouro Fino, S/N, Distrito de Freire Cardoso, Coronel Murta/MG, no valor de R\$ 3.916,00 (três mil novecentos e dezesseis reais) para serem empregados na quitação de averbações de documentos internos perante o Cartório de Título e Documentos, quitação de impostos federais, serviços de escrituração contábil e digitalização, mediante prestação de contas;

IV) Poderão ser concedidas subvenções sociais às demais associações deste município, para os fins a que se fizerem necessários, legalmente constituídos e devidamente comprovados, submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal.

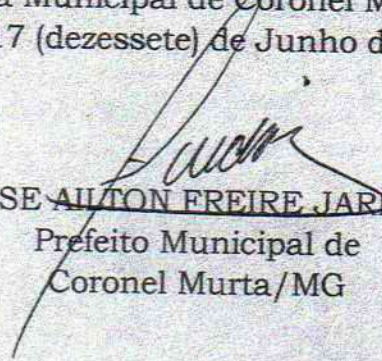


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a, doravante, pagar as despesas com o consumo de energia elétrica do motor situado no Centro Comunitário Rural do Alagadiço, registrado na CEMIG sob o nº 7006736721 até o limite de consumo de 900 kwh, mediante apresentação da fatura mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG,
Aos, 17 (dezessete) de Junho de 2021


JOSE AILTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal de
Coronel Murta/MG

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 279,16/12/2005 17106121



TÍTULO Nº RESPONSÁVEL